



PROJETO DE LEI Nº: 1.780 de 22 de março de 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais) destinado ao reforço da dotação e cobrir despesas e apoio ao produtor rural, através da Feira do Agricultor e Artesão de Liberdade, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária Sub-Unidade

00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

2.11.00.20.606.0009.2.0071-100 - 3.3.90.39.00

FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL ----- R\$ 18.360,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 18.360,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

2.04.02.15.452.0003.1.0015-100 - 4.4.90.61.00

AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO ----- R\$ 8.360,00

Unidade 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

2.11.00.20.606.0009.1.0019-100 - 4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL PRODUTORES RURAIS ----- R\$ 10.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 18.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 22 de março de 2022

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/03/22

(Servidor)